



**MARACÁÍ**  
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ**

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000  
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

[www.maracai.sp.gov.br](http://www.maracai.sp.gov.br)

Email: [licitacao@maracai.sp.gov.br](mailto:licitacao@maracai.sp.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO "MAIOR OFERTA" Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ, sita à Avenida José Bonifácio, nº 517, Centro, telefone- fax nº (0XX18) 3371-9500, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA DO TIPO "MAIOR OFERTA"**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, objetivando a **"PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAI/SP"**, com recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (09h00min. às 16h00min.) **as 09h30m do dia 30 de Maio de 2019.**

**Maracáí/SP, 23 de Abril de 2019.**

**Eduardo Correa Sotana**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MAIOR OFERTA Nº 001/2019.**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ**, sita à Avenida José Bonifácio nº 517 - Centro, telefone (0XX18) 3371-9500, através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 104/2019 de 22 de Março de 2019, atendendo a Requisição para **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIARIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAI/SP**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2019**, , do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **“PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIARIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAI/SP**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive aquelas previstas na Lei Complementar 123/2006, que rege a empresas de pequeno porte e microempresas, bem como as condições a seguir estabelecidas. neste Edital Convocatório.

**1.0– DO OBJETO:**

1.1. A Presente licitação tem por objeto a **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIARIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAI/SP**, que permitem a locação de 02 (duas) salas, separadamente, conforme descrição contida no Anexo I termo de referência, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**1.2. Da visita aos imóveis:**

1.2.1. Os interessados em participar do referido certame deverão entrar em contato com a Secretaria de Obras através do telefone (0XX18) 3371 1194, localizada a Rua Cel. Azarias Ribeiro nº 1.446, centro, para realizar vistoria nas salas até a data de **29 de Maio de 2019**, onde será entregue declaração de vistoria. Tal vistoria se faz necessário para verificar se o espaço disponibilizado é o necessário para a instalação do empreendimento desejado.

1.2.2. **SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL, EMITIDA PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ, no dia do certame.**



## 2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderá participar desta Concorrência Pública, na qualidade de licitantes, empresas e ou pessoa física que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou secretários da Prefeitura Municipal de Maracáí, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

2.2. Não será admitida a participação em Consórcio;

## 3.0 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes, na conformidade do disposto no item 5.0 da presente Concorrência, até as **09h30min** do dia **30 de Maio de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Maracáí, sito na Avenida José Bonifácio nº. 517 – Centro, na sala de Licitações desta Prefeitura onde será realizada a sessão Pública.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação a proposta e serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento da referida Concorrência.

3.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que ficam fazendo parte desse certame licitatório.



#### 4.0 – DAS INFORMAÇÕES

4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Maracáí/SP, na Avenida José Bonifácio nº. 517 – Centro, no horário de expediente, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços ou pelo telefone (18) 3371-9500.

#### 5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02:

5.1. Os envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de preços, deverão ser entregues no setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Maracáí/SP, sito na Avenida José Bonifácio nº. 517 – Maracáí/SP, centro, até às **09h30min** do dia **30 de Maio de 2019**, separadamente, sendo o primeiro envelope não transparente com o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo envelope não transparente com o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados e conter a Razão Social da empresa ou nome da pessoa física (se for o caso) e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ  
PROCESSO N.º 029/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ  
PROCESSO N.º 029/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

5.2. O envelope nº 01 – “Habilitação” (Documentação) deverá conter obrigatoriamente os documentos relacionados no **ANEXO II** deste Edital, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por cartório competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais;

5.3. No envelope I – “Habilitação” (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

##### 5.3.1. Documentos de caráter geral:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (**Anexo III**) atestando que:



**a.1)** inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;

**a.2)** se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

**a.3) DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL, EMITIDA PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ.**

### **5.3.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresário;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;

**c)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

**d)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

**e)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));



#### **5.3.4.- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**5.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei.

**5.5.** A pessoa física que irá representar a empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de procuração devidamente autenticada, com poderes específicos para apresentação dos envelopes contendo documentação e proposta, interposição de recursos administrativos ou renúncia do prazo recursal e demais atos administrativos concernentes ao certame.

#### **5.7. DA PESSOA FÍSICA:**

**5.7.1. Em se tratando de Pessoa Física (PROFISSIONAL AUTONOMO), deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Cópia autenticada do RG;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física;
- e) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal). Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (ANEXO III)
- f) Declaração que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame; (ANEXO III)
- g) DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL, EMITIDA PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ.**

**5.8. O ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os itens discriminados no **ANEXO II** deste edital, em folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas;

5.9. Constam, igualmente, no **ANEXO II** as condições e os demais detalhamentos necessários ao fornecimento da Proposta de Preços;

5.10. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os



suficientes para a elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos e que concorda plenamente com todas as exigências.

## **6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público nas dependências da Prefeitura Municipal de Maracáí/SP, no dia **30 de Maio de 2019**, às **09h30min**, que será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Estando presentes na sessão todos os licitantes, estes serão comunicados diretamente do ato de habilitação/inabilitação, ocasião em que poderão desistir expressamente do prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, previsto no artigo 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Estando algum dos licitantes ausente na sessão de abertura do envelope de habilitação, este será comunicado do ato de habilitação/inabilitação, ocasião em que ficará suspenso o processo, abrindo-se o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Havendo desistência expressa de todos licitantes ou transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo do ato de abertura do envelope de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

6.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

6.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes, ficando aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Havendo desistência expressa de todos licitantes ou transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo do ato de julgamento das propostas, o processo será encaminhado a autoridade superior para fins de homologação.

## **7 – DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o critério de **MAIOR OFERTA**;

7.2. No dia, local e hora designados no item 6.1 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes de nº 01 – Habilitação;

7.3. Nas sessões públicas, o participante poderá se fazer representar por Procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo



Representante Legal da mesma, à que sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, devendo ainda apresentar documento com fotografia para conferência (RG, CNH, etc.) do procurador;

7.4. No caso de representação, o Procurador ou pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a participante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

7.5. Se o portador dos Envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no subitem 7.3, referida pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

7.6. Não serão aceitas propostas de preços abertas, via telex, fac-símile ou e-mail;

7.7. Nesta mesma reunião, a critério da Comissão de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 – Habilitação e anunciado o resultado da mesma, ou designado dia e hora certa para a divulgação;

7.7.1. Será julgada inabilitado o participante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

7.8. Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Presidente da Comissão de Licitações suspenderá a sessão e concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do contrato ou revogação a licitação.

7.9. Uma vez proferido o resultado de habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio;

7.10. Após a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, pelos participantes.

#### **7.11. Classificação:**

7.11.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, levando-se em conta exclusivamente a **MAIOR ORFERTA**, de acordo com o item 7.1.

- a) A classificação será pela ordem decrescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate entre duas ou mais participantes, e em igualdade de condições, a Comissão de Licitações utilizará como critério de desempate o





sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas.

#### 7.12. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- c) Com valor inferior a:
  1. Valor inferior a R\$600,00 (Seiscentos Reais) por mês no imóvel denominado como LANCHONETE E DEPÓSITO.
  2. Valor inferior a R\$300,00 (Trezentos Reais) por mês no imóvel denominado como SALA 01.

7.13. Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) inferior à de maior preço apresentada por empresa sem essa característica, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.14. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.14. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como a daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas e anexadas ao referido processo licitatório.

7.15. A Comissão declarará vencedor o licitante que previamente habilitado, tenha oferecido o **MAIOR PREÇO**.

7.16. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do objeto, a Comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e homologação.

#### 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

8.1. O prazo de vigência do contrato para a permissão do uso ora licitado, será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

#### 9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA/LOCATÁRIA

9.1. Arcar com as despesas decorrentes de telefone, água, energia elétrica, manutenção e limpeza da área física dos imóveis e outras taxas que porventura possam incidir sobre os imóveis.



9.2. Arcar com qualquer tributo ou contribuição necessária ao funcionamento do estabelecimento fazendo prova se assim exigir a Prefeitura, as concessionárias ficam obrigadas a apresentar o comprovante de pagamento quando for exigido pela concedente.

9.3. As concessionárias serão responsáveis por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente.

9.4. Arcar com as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada única empregadora, isentando de qualquer forma a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI.

9.5. Não será permitido de forma alguma que as concessionárias usem as áreas externas dos imóveis (mesas, cadeiras, bancas, etc).

9.6. Fica expressamente proibida a utilização de som ambiente, fora das dependências dos imóveis.

9.7. O uso de som dentro dos imóveis deve ser utilizado de forma que não cause perturbação pública.

9.8. Fornecer, instalar e manter às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento da lanchonete e sala 01, desde que tenha prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI/SP, os quais, CASO AUTORIZADO, deverá estar em perfeito estado de conservação, bem como instalar e manter os extintores de combate a incêndio.

9.9. Dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como instalar o que for necessário, desde que autorizados pelo órgão concedente (Locador), sendo que as benfeitorias que a concessionária/Locatária venham realizar ficarão fazendo parte do patrimônio da Prefeitura.

9.10. A concessionária/Locatária será responsável pela limpeza e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do local licitado, devendo mantê-las em perfeito estado e funcionamento.

9.11. Quaisquer adaptações nas instalações físicas dependerão de prévia autorização da Prefeitura Municipal de Maracáí e correrão a expensas da concessionária/Locatária.

9.12. A concessionária deverá comunicar previamente a Prefeitura Municipal de Maracáí/SP, para que esta **autorize** as providências em relação às substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras.

9.13. Correrão ainda por conta da concessionária/Locatária, caso necessário, todos os ajustes para pleno funcionamento da lanchonete, tais como:

- Adaptação de coifa,
- Adaptação do coletor de gorduras;
- Adaptação e instalação de balcões;
- Adaptação para o fornecimento de gás;
- Instalação de fogões;
- Instalação de freezers;



- Instalação de equipamentos

9.14. A colocação de placas, letreiros, cartazes ou equipamentos na área externa do imóvel somente poderão ser feitos com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Maracáí/SP.

9.15. A qualquer tempo a concedente poderá realizar vistoria nos imóveis para verificar a situação física e estrutural do mesmo. Caso se verifique qualquer avaria a concessionária deverá imediatamente efetuar os reparos necessários sem despesa para a concedente, seguindo rigorosamente o determinado no relatório de vistoria.

9.16. A concessionária deverá ter no mínimo o horário de funcionamento comercial local das 08:00hrs as 18:00hrs.

9.17. As salas somente poderão ser usadas para fins comerciais.

#### **9.18. Das Proibições:**

9.18.1. Fica expressamente proibida a sublocação do imóvel a terceiro sob pena de descumprimento das cláusulas contratuais sem prejuízo de aplicações das penalidades previstas no mesmo e neste edital.

9.18.2. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas pelas concessionárias, sob pena de descumprimento das cláusulas contratuais sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

### **10.0 – DOS CONTRATOS**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

10.2. O licitante vencedor deverá no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Maracáí/SP, para assinatura do termo de contrato.

10.3. O licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será imediatamente convocado aquele que ofertou a segunda melhor proposta para aquele imóvel licitado e, assim sucessivamente até que sejam esgotados os habilitados.

10.4. A recusa injustificada para assinatura do contrato também sujeitara a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. A licitante vencedora se obriga a manter durante o prazo de execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.6. Caso pessoa física sagrar-se vencedora do presente certame a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da homologação da licitação, para providenciar a abertura de: (M.E., M.E.I., E.P.P.) ou outro tipo de empresa descrito na legislação vigente.



10.7. O licitante vencedor que não cumprir com os prazos do item 10.6. poderá solicitar prorrogação por igual período desde que apresente o protocolo de abertura de empresa.

### **11.0 – DOS PAGAMENTOS DOS ALUGUÉIS**

11.1. Os pagamentos devidos pelos licitantes vencedores sob a forma de aluguel mensal serão efetuados até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de cada mês de competência.

11.2. Em caso de eventual atraso no pagamento mensal do aluguel devido pelo proponente vencedor, será o valor originário acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) e, ainda juros de mora no importe de 1% ao mês.

11.3. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito identificado com **CPF** na conta corrente nº 104113-4 agência nº 1397-8 Banco do Brasil, até o dia elencado no item 11.1.

### **12.0 - DA VISTORIA AO FINAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO:**

12.1. Ao término do contrato a concedente fará vistoria e conferência das instalações físicas para verificação das condições, e elencar possíveis correções ao imóvel que será efetuado pela concessionária antes da devolução do mesmo a Prefeitura Municipal de Maracáí.

12.2. A concessionária deverá efetuar os reparos elencados pela concedente seguindo rigorosamente o plano de trabalho do auto de vistoria, sem qualquer despesa para a concedente. Somente após nova vistoria com aprovação do departamento competente o imóvel deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Maracáí.

### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

13.1. São obrigações da concedente:

13.1.1. Disponibilizar as áreas a concessionárias devidamente livres e desimpedidas;

13.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da concessionária e fornecedores para execução dos serviços.

13.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Divisão de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

13.1.4. Supervisionar a execução dos serviços oferecidos pela concessionária.

### **14.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do termo de Contrato.



14.2. O atraso injustificado no início de suas atividades contratadas nesta licitação nas datas e formas definidas pela administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a futura contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor global do Termo de Contrato.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.4. O valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente mediante a expedição de guia de recolhimento expedida pelo Setor de Tributação do Município, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **15.0 – DO DIREITO DE RECURSO**

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser protocolados junto ao **Setor de Licitações**, da Prefeitura do Município de Maracáí/SP, sito na Av. José Bonifácio, nº 517, centro, endereçado à **Comissão Municipal de Licitações**.

## **16.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente, contado a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, o índice a ser usado será IGPM, sendo que na falta desse índice será utilizado outro índice equivalente, incumbindo ao município de efetuar o cálculo respectivo, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

## **17.0 – DA REVOGAÇÃO**

17.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação nesta Concorrência implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Regulamento de Licitações e Contratações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ** e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas



técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

18.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ** reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

18.3. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ** poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

18.4. Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrá por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias mediante expressa autorização da Prefeitura Municipal de Maracáí.

18.5. Integram o presente Edital:

18.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.5.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

18.5.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

18.5.4. Anexo IV – Modelo de Procuração;

18.5.4. Anexo V – Minuta do contrato;

18.6. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias da presente licitação, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maracáí/SP, 23 de Abril de 2019.

**EDUARDO CORREA SOTANA**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – MODALIDADE “MAIOR OFERTA”**

**01 - FINALIDADE:**

- A finalidade deste **ANEXO** é especificar e relacionar a quantidade e descrição dos imóveis que Prefeitura Municipal de Maracáí irá disponibilizar para permissão de uso.

**02 - OBJETO:**

- O objeto da presente licitação é o **“PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAI/SP.”**

ITEM	SALA	DESCRIÇÃO
1	LANCHONETE E DEPÓSITO	<p><b>ÁREA:</b> Lanchonete: 23,65m<sup>2</sup>, Depósito: 5.26m<sup>2</sup>, TOTAL: 28,91m<sup>2</sup>; <b>ENDEREÇO:</b> Avenida José Bonifácio, nº 720 – Terminal Rodoviário; <b>DESCRIMINAÇÃO:</b> Revestimento: Lanchonete: Todas as paredes com revestimento de placas cerâmicas esmaltadas de 20X20cm. Depósito: Todas as paredes pintadas. Balcão: Um armário de canto em L e um armário de canto reto, ambos com pedras de granito e uma cuba cada uma. Piso: São tipo porcelanato. Esquadrias: Lanchonete: Uma porta metálica de abrir em chapa com batente de esquadria metálica, duas persianas duplas de alumínio de enrolar e uma janela basculante vertical de três folhas. Depósito: Porta com batente de madeira e uma janela basculante vertical de três folhas. Vidros: São do tipo temperado. Instalações Elétricas: Lanchonete: Compartimentos com três pontos de luz, um interruptor e cinco tomadas de energia de dois pontos. Depósito: Compartilhamento com um ponto de luz e um interruptor. Pintura Depósito: As paredes internas e a laje de cobertura foram pintadas com tinta látex PVA antimoho. Iluminação e Ventilação: Todos os cômodos têm abertura para o exterior de modo a permitir necessária iluminação e ventilação.</p>



2	Sala 01	<p><b>ÁREA:</b> Total: 12m<sup>2</sup>. Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 720 – Terminal Rodoviário.</p> <p><b>DESCRIMINAÇÃO:</b> Revestimento: Todas as paredes e lajes são pintadas. Piso: São do tipo porcelanato. Esquadrias: Uma porta de vidro temperado com batente de esquadrias metálicas e três janelas com duas folhas sendo uma fixa e a outra pivotante. Vidros: São do tipo temperado. Instalações Elétricas: Compartimentos comum ponto de luz com um interruptor e tomadas de energia, sendo duas tomadas de um ponto e uma dupla. Pintura: As paredes internas e laje de cobertura foram pintadas com tinta látex PVA antimofa verde e branco respectivamente; externamente as paredes foram pintadas com tinta acrílica antimofa verde e revestida com pastilhas de porcelanato natural ou esmaltada 5X5cm. Iluminação e Ventilação: Todos os cômodos têm abertura para o exterior de modo a permitir necessária iluminação e ventilação.</p>
---	---------	--

#### – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao desempenho da atividade. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipulam neste Edital, todas as normas inerentes à utilização, do **INMETRO**, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:

- Código de Defesa do Consumidor.
- Resolução RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

#### – PRAZOS

– A vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses, a contar da data da assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.

– A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados em até **30 (trinta)** dias após assinatura do contrato.

#### **04 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- A Licitante Vencedora deverá efetuar o pagamento todo 10º (décimo) do mês subsequente, através de depósito identificado, em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ** a ser especificada no ato da assinatura do contrato de Permissão.





**5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROSTA:**

d) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

e) Que ofereçam vantagens não previstas no edital, bem como preços vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

f) Com valor inferior a:

3. Valor inferior a R\$600,00 (Seiscentos Reais) por mês no imóvel denominado como LANCHONETE E DEPÓSITO.

4. Valor inferior a R\$300,00 (Trezentos Reais) por mês no imóvel denominado como SALA 01.

**05 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**MAIOR OFERTA POR ITEM**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – MODALIDADE “MAIOR OFERTA”**

O participante deverá apresentar a proposta comercial detalhada, datilografada/digitada, em 01 (uma) única via, isenta de emendas/rasuras, rubricadas em todas as folhas em carta devidamente assinada de cunho próprio ou por seu representante legal, na qual, necessariamente fará constar:

- 1) Identificação da Proponente (Razão Social, Endereço, C.N.P.J. e Inscrição Estadual);
- 2) Em se tratando de profissional autônomo (Nome completo, CPF e RG);
- 3) Nome e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa;
- 4) Número desta Concorrência;
- 5) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;
- 6) Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;
- 7) Prazo e condições para pagamento (nos termos do item 11 do Edital); e
- 8) Identificação, data e assinatura do signatário;

**1 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanar falhas ou omissões.**

**2 – Depois de aberta, a proposta acha-se vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.**

**3 – Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se às cláusulas e condições do presente Edital.**

ITEM	SALA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	LANÇONETE E DEPÓSITO	<b>ÁREA:</b> Lançonete: 23,65m <sup>2</sup> , Depósito: 5.26m <sup>2</sup> , TOTAL: 28,91m <sup>2</sup> ; <b>ENDEREÇO:</b> Avenida José Bonifácio, nº 720 – Terminal Rodoviário; <b>DESCRIMINAÇÃO:</b> Revestimento: Lançonete: Todas as paredes com revestimento de placas cerâmicas esmaltadas de 20X20cm. Depósito: Todas as paredes pintadas. Balcão: Um armário de canto em L e um armário de canto reto, ambos com pedras de granito e uma cuba cada uma.		



		<p>Piso: São tipo porcelanato. Esquadrias: Lanchonete: Uma porta metálica de abrir em chapa com batente de esquadria metálica, duas persianas duplas de alumínio de enrolar e uma janela basculante vertical de três folhas. Depósito: Porta com batente de madeira e uma janela basculante vertical de três folhas. Vidros: São do tipo temperado. Instalações Elétricas: Lanchonete: Compartimentos com três pontos de luz, um interruptor e cinco tomadas de energia de dois pontos. Depósito: Compartilhamento com um ponto de luz e um interruptor. Pintura Depósito: As paredes internas e a laje de cobertura foram pintadas com tinta látex PVA antimoho. Iluminação e Ventilação: Todos os cômodos têm abertura para o exterior de modo a permitir necessária iluminação e ventilação.</p>		
2	Sala 01	<p><b>ÁREA:</b> Total: 12m<sup>2</sup>. Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 720 – Terminal Rodoviário. <b>DESCRIMINAÇÃO:</b> Revestimento: Todas as paredes e lajes são pintadas. Piso: São do tipo porcelanato. Esquadrias: Uma porta de vidro temperado com batente de esquadrias metálicas e três janelas com duas folhas sendo uma fixa e a outra pivotante. Vidros: São do tipo temperado. Instalações Elétricas: Compartimentos comum ponto de luz com um interruptor e tomadas de energia, sendo duas tomadas de um ponto e uma dupla. Pintura: As paredes internas e laje de cobertura foram pintadas com tinta látex PVA antimoho verde e branco respectivamente; externamente as paredes foram pintadas com tinta acrílica antimoho verde e revestida com pastilhas de porcelanato natural ou esmaltada 5X5cm. Iluminação e Ventilação: Todos os cômodos têm abertura para o exterior de modo a permitir necessária iluminação e ventilação.</p>		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa/Pessoa Física Profissional Autônomo), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 029/2019 – Concorrência nº 001/2019, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, que todos os itens constantes da proposta estão de acordo com o edital, termo de referencia e modelo da proposta, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa/Pessoa Física Profissional Autônomo), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 029/2019 – Concorrência nº 001/2019, sob as penas da Lei, que:

- inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal). Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade



## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa/Pessoa Física Profissional Autônomo), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 029/2019 – Concorrência nº 001/2019, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº. do documento de identidade



**DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME - EPP**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no  
uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
029/2019 – Concorrência nº 001/2019, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa  
se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º  
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme  
disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em  
qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e  
legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº documento identidade



**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA "**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., ----  
-----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Maracáí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





## ANEXO V- CONTRATO

**CONTRATO nº /2019**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**PROCESSO nº /2019**

**CONCORRÊNCIA nº /2019**

**VALOR:**

**FISCAL DO CONTRATO:**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIARIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAÍ/SP.**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Maracáí, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua José Bonifácio, n. 517, Centro, no município de Maracáí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.494.136/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor: **EDUARDO CORREA SOTANA**, brasileiro, maior, casado, Contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.061.737-8 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 302.277.108-68, residente e domiciliado à Rua 7 de setembro, nº 531, na cidade de Maracáí, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente, em observância a Concorrência nº \_\_\_\_/2019, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE DUAS SALAS LOCALIZADAS NO PREDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO, N° 720 - CENTRO - NA CIDADE DE MARACAI/SP**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I que integram este instrumento, mediante pagamento mensal do aluguel.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

2.1. Pelo presente instrumento fica a Concessionária autorizada a efetuar uso da área comercial do terminal Rodoviário de Maracáí.

2.2. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas e padrões determinados pelos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos devidos pelos licitantes vencedores sob a forma de aluguel mensal serão efetuados até o 10º (décimo) dia de cada mês de competência.

3.2. Em caso de eventual atraso no pagamento mensal do aluguel devido pelo proponente vencedor, será o valor originário acrescido de multa equivalente a 2% (dois por cento) e, ainda juros de mora no importe de 1% ao mês.

3.3. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito identificado com **CPF** na Conta Corrente nº 104113-4 agência nº 1397-8, Banco do Brasil, até o dia elencado no item 3.1.

## **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) por mês.

4.2. O valor do aluguel será reajustado anualmente, contado a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, o índice a ser usado será IGPM, sendo que na falta desse índice será utilizado outro índice equivalente, incumbindo ao município de efetuar o cálculo respectivo, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES E MULTAS**

5.1. Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONCEDENTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. A rescisão contratual poderá ocorrer ainda por descumprimento as cláusulas contidas no edital de licitação e neste instrumento de contrato.

6.6 O atraso igual ou superior a 2 (dois) meses de aluguel será motivo de rescisão contratual sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA SETIMA DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1. A CONCESSIONÁRIA/LOCATÁRIA reconhece os direitos da CONCEDENTE/LOCADOR, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

## **CLÁUSULA OITAVA DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA**

8.1. As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONCESSIONÁRIA.

## **CLÁUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO DE VIGENCIA**

9.1. O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislação correlatas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Concorrência nº 001/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PRAZOS**

11.1. Este termo de contrato terá validade de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no artigo 57 da lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

12.1. São obrigações da concedente:

12.1.1. Disponibilizar as áreas a concessionárias devidamente livres e desimpedidas;

12.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da concessionária e fornecedores para execução dos serviços.

12.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Divisão de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

12.1.4. Supervisionar a execução dos serviços oferecidos pela concessionária.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes de telefone, água, energia elétrica, manutenção e limpeza da área física dos imóveis e outras taxas que porventura possam incidir sobre os imóveis.

13.2. Arcar com qualquer tributo ou contribuição necessária ao funcionamento do estabelecimento fazendo prova se assim exigir a Prefeitura, as concessionárias ficam obrigadas a apresentar o comprovante de pagamento quando for exigido pela Concedente.

13.3. As concessionárias serão responsáveis por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente.

13.4. Arcar com as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerada única empregadora, isentando de qualquer forma a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI

13.5. O uso de som dentro dos imóveis deve ser utilizado de forma que não cause perturbação pública.

13.6. Fornecer, instalar e manter às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento da lanchonete, desde que tenha prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI/SP, os quais,



CASO AUTORIZADO, deverá estar em perfeito estado de conservação, bem como instalar e manter os extintores de combate a incêndio.

13.7. Dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como instalar o que for necessário, desde que autorizados pelo órgão concedente (Locador), sendo que as benfeitorias que a concessionária/Locatária venham realizar ficarão fazendo parte do patrimônio da Prefeitura.

13.8. A concessionária/Locatária será responsável pela limpeza e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do local licitado, devendo mantê-las em perfeito estado e funcionamento.

13.9. Quaisquer adaptações nas instalações físicas dependerão de prévia autorização da Prefeitura Municipal de Maracáí e correrão a expensas da concessionária/Locadora.

13.10. Quaisquer adaptações nas instalações físicas dependerão de autorização expressa da Prefeitura Municipal de Maracáí e correrão a expensas da concessionária/Locatária.

13.11. A concessionária deverá comunicar previamente a Prefeitura Municipal de Maracáí/SP, para que esta **autorize** as providências em relação às substituições, remanejamentos ou acréscimo de pontos elétricos e lâmpadas assim como de todos os dispositivos componentes das instalações hidráulicas e outras.

13.12. Correrão ainda por conta da concessionária/Locadora, caso necessário, todos os ajustes para pleno funcionamento da lanchonete, tais como:

- Adaptação de coifa,
- Adaptação do coletor de gorduras;
- Adaptação e instalação de balcões;
- Adaptação para o fornecimento de gás;
- Instalação de fogões;
- Instalação de freezers;
- Instalação de equipamentos

13.13. A colocação placas, letreiros, cartazes ou equipamentos na área externa do imóvel somente poderão ser feitos com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Maracáí/SP.

13.14. A qualquer tempo a concedente poderá realizar vistoria nos imóveis para verificar a situação física e estrutural do mesmo. Caso se verifique qualquer avaria a concessionária deverá imediatamente efetuar os reparos necessários sem despesa para a concedente, seguindo rigorosamente o determinado no relatório de vistoria.

13.15. A concessionária deverá ter no mínimo o horário de funcionamento comercial local das 08:00hrs as 18:00hrs.

13.16. As salas somente poderão ser usadas para fins comerciais.

13.17. A concessionária/locatária deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PROIBIÇÕES**

14.1. Fica expressamente proibida a sublocação do imóvel a terceiro sob pena de descumprimento das cláusulas contratuais sem prejuízo de aplicações das penalidades previstas no mesmo e neste edital.

14.2. Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas pelas concessionárias, sob pena de descumprimento das cláusulas contratuais sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.3. Fica expressamente proibida a utilização de som ambiente, fora das dependências dos imóveis.

14.4. Não será permitido de forma alguma que as concessionárias usem as áreas externas dos imóveis (mesas, cadeiras, bancas, etc).

14.5. Pertencas e estruturas desmontáveis ou removíveis de propriedade exclusiva do locatário poderão livremente ser introduzidos e retiradas, desde que não impliquem na alteração do estado atual ou depreciação do imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VISTORIA AO FINAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO:**

15.1. Ao término do contrato a concedente fará vistoria e conferência das instalações físicas para verificação das condições, e elencar possíveis correções ao imóvel que será efetuado pela concessionária antes da devolução do mesmo a Prefeitura Municipal de Maracáí.

15.2. A concessionária deverá efetuar os reparos elencados pela concedente seguindo rigorosamente o plano de trabalho do auto de vistoria, sem qualquer despesa para a concedente. Somente após nova vistoria com aprovação do departamento competente o imóvel deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Maracáí.

15.3. Qualquer seja o motivo da extinção do contrato, o locatário/concessionária deverá restituir o imóvel ao locador/concedente no estado que o recebeu, conforme termo de vistoria e dentro do prazo estipulado no contrato ou notificação.

15.4. Se na vistoria de devolução do imóvel for constatada a necessidade de reparos ou substituições, o locatário/concessionária ficará obrigado a arcar com seus custos, ainda que realizados pelo locador/concedente bem como pagar aluguel e demais encargos da locação enquanto não ocorra a restituição definitiva do imóvel.

15.5. Após a notificação por escrito para restituição do imóvel, o locador terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar sua vistoria, ficando o locatário/concessionária obrigado a pagar o aluguel e demais encargos da locação até a efetiva devolução do imóvel.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO COMPETENTE**

16.1. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracáí, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e



**MARACÁÍ**  
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ**

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000  
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

[www.maracai.sp.gov.br](http://www.maracai.sp.gov.br)

Email: [licitacao@maracai.sp.gov.br](mailto:licitacao@maracai.sp.gov.br)

competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Maracáí/SP, ..... de ..... de 2019.

.....  
**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal  
Concedente/Locador  
E-mail Institucional:  
E-mail Pessoal:

.....  
Concessionária/Locataria  
Representante Legal  
E-mail Pessoal:  
E-mail Institucional:

**TESTEMUNHAS:**

NOME:..... NOME: .....

RG:..... RG:.....



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.